



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.295, DE 02 DE ABRIL DE 2018

(Republicação com correções)

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 808.892,93 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 808.892,93 (oitocentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações
Patronais.....		4.560,00	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Readequação da Drenagem Pluvial (BDMG)

15.451.0002.1.612-449051	1190	-	Obras	e
Instalações.....				
				36.728,27

Realização das Contenções Mais Urgentes (BDMG)

15.451.0002.1.613-449051	1190	-	Obras	e
Instalações.....				
				5.946,97

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....					
					6.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				
				12.576,00

04.123.0010.2.168-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				
				4.000,00

04.123.0010.2.168-339093	1100	-	Indenizações	e
Restituições.....				
				115,20

Contribuições para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047	1116	-	Obrigações Tributárias	e
Contributivas.....				
				7.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Consorcio com o CIAS

10.122.0024.2.260-317170	1102	-	Rateio pela Participação em Consorcio	
Público.....				
				10.672,12

10.122.0024.2.260-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....5.175,38

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....53,00

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0024.2.424-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....1.300,00

10.122.0024.2.424-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

10.122.0024.2.424-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.200,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1149 - Material de Consumo.....25.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339030 1155 - Material de Consumo.....120.000,00

10.305.0024.2.440-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....680,00

0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				150.000,00

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.202-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				90.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal
Civil.....					1.600,00

Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				945,32

06.183.0017.1.134-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....					48.854,68

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039	1157	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				1.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				4.600,00

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....188.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE governo e relações institucionais - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Divulgação Oficial e Publicidade Institucional

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....4.666,66

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de
Consumo.....4.500,00

20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....8.400,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....17.219,33

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....700,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Manutenção das Atividades da SECTUP

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....35.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 808.892,93

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.260,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051 1116 - Obras e Instalações.....7.000,00

Readequação da Drenagem Pluvial (BDMG)

15.451.0002.1.612-449051 1190 - Obras e Instalações.....5.946,97

Ampliação e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

Construção de Pista de Caminhada em Bandeirantes (BDMG)

27.813.0014.1.610-449051 1190 - Obras e Instalações.....36.728,27

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	9.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

Realização de REFIS - Refinanciamento Fiscal

04.129.0010.2.513-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	7.691,20
--------------------------	------	---	---	----------

Reserva de Contingência

99.999.9999.9.999-999999	1100	-	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....	240.000,00
--------------------------	------	---	---	------------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0024.2.424-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.500,00
--------------------------	------	---	---	----------

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339048	1102	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	4.000,00
--------------------------	------	---	--	----------

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-339039	1155	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	100,00
--------------------------	------	---	---	--------

10.304.0024.2.439-339039	1150	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.000,00
--------------------------	------	---	---	----------

Convênios e Parcerias - Manter os Serviços Essenciais da Saúde

10.301.0024.1.642-339030	1149	-	Material de Consumo.....	25.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	-----------

Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa

10.301.0024.2.414-339039	1155	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	49.900,00
--------------------------	------	---	---	-----------

10.301.0024.2.414-449052	1155	-	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	15.900,50
--------------------------	------	---	---	-----------

Manutenção dos Leitos de Saúde Mental - Repasse ao HMH

10.302.0024.2.280-335041	1155	-		
Contribuições.....			50.000,00	

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....			680,00	

0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-319004	1229	-	Contratação	por	Tempo
Determinado.....			5.400,00		

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339035	1100	-	Serviços	de
Consultoria.....			33.800,00	

06.122.0017.2.630-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....			1.600,00		

06.122.0017.2.630-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....			16.000,00		

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339093	1157	-	Indenizações	e
Restituições.....			1.000,00	

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão de Resíduo Sólido Saúde

04.122.0003.2.264-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....4.000,00

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....600,00

Construção do Galpão para Sede da CAMAR

18.541.0006.1.626-449051 1100 - Obras e Instalações.....150.000,00

Construção do Viveiro de Mudanças

18.541.0006.1.634-449051 1100 - Obras e Instalações.....38.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE governo e relações institucionais - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....4.666,66

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

20.608.0011.2.277-339030 1100 - Material de Consumo.....2.400,00

20.608.0011.2.277-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de
Consumo.....11.619,33

Estruturação do SESMT

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....5.600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Manutenção do Museu da Cidade

13.391.0013.2.650-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....35.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 808.892,93

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 808.892,93

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de abril de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.307, DE 09 DE ABRIL DE 2018

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.868,03 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 72.868,03 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Readequação da Drenagem Pluvial (BDMG)

15.451.0002.1.612-449051	1190	-	Obras	e
Instalações.....				
				65.649,73

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339036	1148	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.300,00
--------------------------	------	---	---	----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS

08.244.0000.0.078-335043	1100	-	Subvenções Sociais.....	3.914,34
--------------------------	------	---	-------------------------	----------

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Adaptar a Estação de Monsenhor Horta - Fabrica de Vassouras (BDMG)

11.334.0006.1.604-449051 1190 - Obras e
Instalações.....1.003,96

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 72.868,03

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Construção de Pista de Caminhada em Bandeirantes (BDMG)

27.813.0014.1.610-449051 1190 - Obras e
Instalações.....66.653,69

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339047 1148 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....2.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....3.914,34

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 72.868,03

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 72.868,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de abril de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.326, DE 24 DE ABRIL DE 2018

“Abre Transferencia ao FUNPREV no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº

3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV

09.122.0004.8.001-339093	1103	-	Indenizações	e
Restituições.....			40.000,00	

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV

09.122.0004.8.001-319011	1103	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	40.000,00
--------------------------	------	---	--	-----------

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de abril de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.333, DE 27 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia membros para compor a Guarda Ambiental do Município de Mariana”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº 168, de 07/11/2017 - Código Ambiental do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Guarda Ambiental do Município de Mariana**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS), imbuída do poder de polícia para aplicação do Código Ambiental do Município e demais normas contidas na legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal, os seguintes agentes:

- Adíbio Cota Ferreira, Guarda Municipal
- Júlio César Maciel de Paiva, Guarda Municipal
- Genilson Antônio Damásio, Guarda Municipal

- Reginaldo Antônio Correa, Guarda Municipal
- Poliana de Miranda Coelho Pinto, Fiscal de Meio Ambiente
- Christiane das Graças Cassiano, Fiscal de Meio Ambiente

Art. 2º - Compete à Guarda Ambiental do Município de Mariana:

I- Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II- Verificar a ocorrência de infração;

III- Lavrar de imediato o auto de fiscalização e, se constatada a infração, o auto de infração respectivo, fornecendo uma via ao autuado;

IV- Elaborar relatório de vistoria;

V- Determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais, e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 3º. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada a entrada dos fiscais da Guarda Ambiental, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados no Município de Mariana.

Parágrafo Único - Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do Município.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.350, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3575/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Daniela Cristina Ferreira de Freitas**, ocupante do cargo de **Médica Plantonista**, **Matrícula nº 26.564**, com início em 13/05/2018 e término em 11/07/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.351, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3548/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Suely Santana Coelho**, ocupante do cargo de efetivo de PEB I, **Matrícula nº 10.063**, com início em 19/05/2018 e término em 17/07/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.352, DE 10 DE MAIO DE 2018.

“Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 9172/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal; artigo 39, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o número máximo possível de prestações do IPTU, modificar a data de disponibilização dos respectivos carnês aos contribuintes, informar sobre datas de vencimento e locais de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 9172/2017 que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU e das taxas municipais de serviços públicos devidas, adstritas à posse ou propriedade de imóvel, relativas ao exercício de 2018 será **no dia 20/06/2018**, oportunidade em que será oferecido desconto de 10% (dez por cento) para quitação à vista ou o parcelamento do imposto, no valor original, em até 07 (sete) parcelas. Caso contribuinte opte por parcelamento, não haverá nenhum tipo de desconto, cujos vencimentos serão:

1ª parcela: 20/06/2018

2ª parcela: 10/07/2018

3ª parcela: 10/08/2018

4ª parcela: 10/09/2018

5ª parcela: 10/10/2018

6ª parcela: 12/11/2018

7ª parcela: 10/12/2018

Parágrafo Único - Optando o contribuinte pelo parcelamento do débito, não se admitirá parcela inferior a 10 (dez) UPFM.

Art. 2º - As guias de cobranças dos impostos e taxas municipais, referidas no artigo anterior, estarão à disposição do contribuinte até o dia **20/05/2018** mediante entrega a ser realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). As guias condizentes ao ano de 2018 também ficarão disponíveis para expedição e impressão pelo próprio contribuinte no sítio eletrônico do Município de Mariana (www.mariana.mg.gov.br).

Parágrafo único - A quitação do IPTU 2018 poderá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Bancoob, Casas Lotéricas e Correios, cabendo ao contribuinte verificar junto às instituições conveniadas os canais e limites de recebimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.314, de 12/04/2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 045/2018. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de medalhas condecorativas e pastas para atender a demanda da Secretaria de Governo. **Abertura: 28/05/2015 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 14 de maio de 2018.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de "*Clerisson Araújo&Banda*", em diversas festividades populares promovidas pela Administração Municipal, através da empresa CLERISSON MAURÍCIO DE ARAUJO - MEI, CNPJ nº 27.329.349/0001-28, **no valor total** de R\$ 6.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/05/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento do CREAS e ao atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do senhor MAURI FERNANDO DE CASTRO QUEIROZ, CPF nº 024.592.056-00 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/05/2018. Juliano Magno Barbosa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo : Editais

EDITAL N° 13 / 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.

1.DO PROGRAMA

1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I. - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II. - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III. - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV. - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- V. - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VI. - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VII. - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- VIII. - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- IX. - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito das Escolas Municipais do Município de Mariana - Minas Gerais, a serem distribuídas nas seguintes unidades escolares contempladas pelo Programa: Escola Municipal de Bento Rodrigues, Escola Municipal Padre Antônio de Carvalho, Escola Municipal Sinhô Machado, Escola Municipal Cônego Paulo Dilácio, Escola Municipal Professora Celina Célia Gomes, Escola Municipal de Barro Branco, Escola Municipal de Passagem de Mariana, Escola Municipal Monsenhor José Cota, Centro de Educação Municipal Padre Avelar, Escola Municipal Wilson Pimenta e Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

IV - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

V - Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.

1. Critérios de desempate:

1º - Pós-graduação *stricto sensu* com dissertação ligada às práticas de alfabetização;

2º - Pós-graduação *latu sensu* na área de alfabetização;

1. O número de vagas para cada unidade escolar consta no anexo IV.

2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pelas Escolas do município de Mariana-MG com a Comissão de Inscrição e Avaliação formada pela: Direção e Equipe Pedagógica da unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão efetuadas na própria escola, nos dias: **18 e 21 de maio de 2018, das 08h às 16h.**
3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
 2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; IV - Comprovante de residência;

- I. - Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior e para Magistério Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de graduando de Pedagogia;
 1. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.
 2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
 3. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.
 4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.
2. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
3. O resultado será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município e na própria escola, por ordem de classificação.
4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que:

I - Tenha a maior idade;

1. Todos os nomes dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital constarão na Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da Escola.

2. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar.
3. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada **até o dia 25 de maio de 2018**, em Diário Oficial eletrônico do Município e na própria Escola.

6.DA LOTAÇÃO

1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.
2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses em 2018, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

1. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Nos dias de **25 e 28 de maio de 2018, de 08h às 16h**, o candidato classificado deverá comparecer à Escola Municipal na qual fez sua inscrição para que seja efetivada a sua contratação.

7.2. Em caso de não apresentação da documentação ou não comparecimento do candidato, dentro do período exposto acima, cada Escola Municipal convocará o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

7.3. A contratação será de responsabilidade exclusiva das Escolas participantes do Programa, de acordo com os termos de adesão junto ao Ministério da Educação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O Assistente de Alfabetização contratado receberá como profissional autônomo pelos serviços prestados, com as respectivas deduções legais.

8.2. Os valores devidos ao Assistente de Alfabetização serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pela Escola responsável.

8.3. A Coordenação de cada Escola será a responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho.

8.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, devendo ser empregado:

I - na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio;

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades;

III - A participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal - CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e no Plano Nacional de Educação - PNE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.0 Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente.
3. Os voluntários selecionados deverão participar de uma reunião pedagógica para alinhamento de suas atribuições, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

1. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I - não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa;

II - prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.
2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelas Escolas Municipais, ouvidas as áreas competentes.

Mariana, 14 de maio de 2018.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA MUNICIPAL _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

FILIAÇÃO:

MÃE:

PAI: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO:

_____ CPF: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL:

_____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: N.º COMP:

_____ E-MAIL _____ CELULAR:

1. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ATÉ 20 HORAS SEMANAIS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

• ----- ANEXO II - **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

ESCOLA MUNICIPAL _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () Sim. Carga horária disponível até 20 horas semanais.

1. DOCUMENTOS ENTREGUES:

() Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior

() Declaração atualizada que está cursando Pedagogia a partir do 4º período

() Diploma de Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental

() Diploma de Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização

() Diploma de Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior		5 pontos
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período		3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental		2 pontos
DENOMINAÇÃO DESEMPATE		PONTUAÇÃO
1º	Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 pontos
2º	Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto

ANEXO IV

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
Escola Municipal de Bento Rodrigues	Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG	01
Escola Municipal Padre Antônio de Carvalho	Distrito de Claudio Manoel, Mariana/MG	01
Escola Municipal Sinhô Machado	Distrito de Santa Rita Durão, Mariana/MG	01
Escola Municipal Cônego Paulo Dilásio	Bairro Morro Santana, Mariana/MG	01
Escola Municipal Professora Celina Célia Gomes	Distrito de Águas Claras, Mariana/MG	01
Escola Municipal de Barro Branco	Distrito de Barro Branco, Mariana/MG	01
Escola Municipal de Passagem de Mariana	Distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG	01
Escola Municipal Monsenhor José Cota	Bairro Cabanas, Mariana/MG	05

Centro de Educação Municipal Padre Avelar (CEMPA)	Bairro Colina, Mariana/MG	05
Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira	Bairro Santo Antônio, Mariana/MG	01
Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	Bairro Rosário, Mariana/MG	01

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2017 PARTES: Município de Mariana e APAE/Mariana **OBJETO:** Dilação de prazo até 29/06/2018. **DATA:** 27/04/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 251/2017 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Reajuste do valor dos itinerários das linhas intermunicipais **DATA:** 23/04/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2016 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Alteração da alínea "d" da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original **DATA:** 26/04/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, "b", da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2016 CONTRATADO (A): SC SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 06/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0019.2.401 339039 1100 Ficha 240; 0802.08.241.0019.2.314 339039 1100 Ficha 235 **VALOR:** R\$ 5.457,50/mês **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 311/2017 CONTRATADO (A): GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo até 01/07/2018 **DATA:** 25/04/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 296/2017 CONTRATADO (A): PERDIGÃO TRANSPORTES & CIA. LTDA **OBJETO:** *Acréscimo de quantitativos de serviços.* **DATA:** 02/05/2018 **VALOR:** R\$ 56.429,73 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0003.2.388-339039 1100 ficha 088 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2013 CONTRATADO (A): SERFALL LAVANDERIA LTDA **OBJETO:** *Acréscimo de quantitativos de serviços.* **DATA:** 24/04/2018 **VALOR:** R\$ 44.182,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0024.1.642-339039 1148 ficha 150; 0701.10.301.0024.1.642-339039 1149 ficha 151 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2017 CONTRATADO (A): CONSULTORIA DE NEGÓCIOS RT LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 02/05/2018 **DATA:** 09/04/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2017 LOCADOR (A): JOAQUIM DIMAS LOPES **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 26/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440 339036 1150 Ficha 215 **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 135/2018 LOCADOR (A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado à instalação do Arquivo Municipal. **VALOR:** R\$ 62.484,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 27/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339036 1100 ficha 545. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 134/2018 CONTRATADO (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "*Gilmar Veríssimo*" em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 6.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 27/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 064/2018 CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS PRIMO - MEI **OBJETO:** Apresentação artística de "*Tony Primo & Banda*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 7.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 07/02/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 071/2018 CONTRATADO (A): COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de material para higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município **VINCULAÇÃO:** ARP 063/2117 **VALOR:** R\$ 40.834,25 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/08/2018 **DATA:** 05/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.260 339030 1102 ficha 133; 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 159; 0701.10.302.0024.2.418 339030 1102 Ficha 189; 0701.10.305.0024.2.440 339030 1150 Ficha 214 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 097/2018 CONTRATADO (A): TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção para reformas e ampliações das unidades da rede municipal de saúde **VINCULAÇÃO: ARP 083/2117 VALOR:** R\$ 12.446,50 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/08/2018 **DATA:** 09/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 133; 0701.10.301.0024.1.073 339030 1102 ficha 142; 0701.10.301.0024.1.642-339030 1148 ficha 149; 0701.10.301.0024.1.642-339030 1149 ficha 736 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2018 CONTRATADO (A): KJM COMUNICAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Preto no Branco*", durante realização do *15º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2018* **VALOR:** R\$ 50.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 11/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 595 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 127/2018 CONTRATADO (A): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fornecimento do medicamento BELIMUMABE 400mg para tratamento de paciente assistida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme prescrição médica, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 040016002577-3 **VALOR:** R\$ 50.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 16/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 793; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 174 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 CONTRATADO (A): NUCLEAR CENTRO MÉDICO E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA **OBJETO:** Prestação de serviço de exames de cintilografia em atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/04/2019 **VALOR:** R\$ 291.978,76 **DATA:** 23/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1149 Ficha 177 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 CONTRATADO (A): ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/04/2019 **VALOR:** R\$ 26.078,10 **DATA:** 23/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339030 1148 Ficha 149; 0701.10.301.0024.1.413 339030 1448 Ficha 159; 0701.10.303.0024.1.436 339030 1102 Ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 CONTRATADO (A): INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/04/2019 **VALOR:** R\$ 15.944,00 **DATA:** 23/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339030 1148 Ficha 149; 0701.10.301.0024.1.413

339030 1448 Ficha 159; 0701.10.303.0024.1.436 339030 1102 Ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 CONTRATADO (A): ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para atendimento às demandas dos projetos e programas constantes do Calendário Anual Esportivo do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/02/2019 **VALOR:** R\$ 132.441,50 **DATA:** 05/02/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.812.0014.2.601-339030 1100 ficha 408 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 CONTRATADO (A): AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELLI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para atendimento às demandas dos projetos e programas constantes do Calendário Anual Esportivo do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/02/2019 **VALOR:** R\$ 8.568,00 **DATA:** 05/02/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.812.0014.2.601-339030 1100 ficha 408 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 100/2018 CONTRATADO (A): SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da dupla "*André&Felipe*", durante realização do *15º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2018* **VALOR:** R\$ 40.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 11/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 595 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 101/2018 CONTRATADO (A): CRIATIVE MUSIC LTDA **OBJETO:** Apresentação artística do autor "*Anderson Freire*", durante realização do *15º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2018* **VALOR:** R\$ 70.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 11/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 595 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 3440/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA - LEMA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento dos programas de incentivo à prática de futebol amador, organização de competições e campeonatos, em todas as categorias do esporte. **VALOR:** R\$ 160.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG010/2018. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Em Regime de Registro Preços. Procedimento PRC010/2018. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamento e material de laboratório para atender as necessidades do Departamento de Tratamento de Água, conforme anexo I do Edital Nº010/2018. Vencedora do item: 02- seladora eletromecânica, (códigos de sistema 7167): Hexis Científica Ltda. (CNPJ: 53.276.010/0001-10), valor total: R\$22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais). Item frustrado: 1- luva plástica (códigos de sistema 680). Item desclassificado: 03- saco para autoclave (códigos de sistema 3268), motivação: preço proposto manifestamente excessivo ao valor cotado pela Administração, fundamentação legal: inciso II, do artigo 48 da Lei Federal 8.666, de 1993. Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 14 de maio de 2018, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo